

Lei n.º 218.

Autoriza Contrato de Empréstimo:

O Prefeito Municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.º 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contrair empréstimo no Banco de Crédito Agrícola do Espírito Santo S/A, Agência desta cidade, até o limite de R\$ 7.000,00 (sete mil cruzeiros novos).

Art.º 2.º - Os juros e prazo para pagamento serão ajustados entre o chefe do Executivo e o Banco Financiador.

Art.º 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Leopoldina, 11 de dezembro de 1968.

*Samuel Augusto Mendes*  
Prefeito Municipal